

| Componente de formação<br>(1) | Área de educação e formação<br>(2) | Unidade de formação<br>(3)           | Horas de trabalho |                 | ECTS<br>(6) |
|-------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------|
|                               |                                    |                                      | Total<br>(4)      | Contacto<br>(5) |             |
|                               |                                    | Língua estrangeira iniciação .....   | 75                | 50              | 3           |
|                               |                                    | Língua estrangeira continuação ..... | 75                | 50              | 3           |
| <i>Total</i> .....            |                                    |                                      | 375               | 250             | 15          |

## Notas:

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e/ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

209775205

## Casa Pia de Lisboa, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 9873/2016

Nos termos do disposto nos números 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (Portaria), na sua atual redação, faz-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho da categoria e carreira geral de técnico superior, do mapa de pessoal deste instituto público (Área do Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens), aberto pelo Aviso n.º 762/2016, de 25 de janeiro, homologada por deliberação do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., em 21/07/2016.

| Ordenação/Nome do candidato                   | Classificação final |
|---|---------------------|
| 1. Ana Catarina Reis Brito .....              | 19,05               |
| 2. Joana Moreira Pedra .....                  | 18,35               |
| 3. Nana T. Geperidze Pereira .....            | 18,35               |
| 4. Ana Cristina Galveias Canejo .....         | 18,25               |
| 5. Susana Rodrigues Melo .....                | 18,15               |
| 6. Sérgio Alexandre Peres Ferreira .....      | 18,05               |
| 7. Patrícia Conceição David Santos .....      | 17,85               |
| 8. Helena Isabel Coelho do Val .....          | 17,55               |
| 9. Carlos Miguel Martins Forte .....          | 17,35               |
| 10. João Álvaro Mesquita Ferreira .....       | 16,90               |
| 11. Carlos Jorge Amaral Aguiar .....          | 16,85               |
| 12. Egídio José Teixeira Costa .....          | 16,70               |
| 13. Rui Miguel Vieira Oliveira Prazeres ..... | 16,55 a)            |
| 14. Anastácio Tavares Semedo .....            | 16,55               |
| 15. Ana Cristina de Carvalho Campos .....     | 16,45               |
| 16. Nuno Filipe F. Simões Fernandes .....     | 15,45               |
| 17. Lília Duarte Simões .....                 | 15,25               |
| 18. Rita Maria Almeida Bontempo .....         | 14,60               |
| 19. Alexandra Maria T. Faro Fernandes .....   | 14,45               |
| 20. Maria Fátima Antunes Pinto .....          | 13,50               |

## Legenda:

a) A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente em função da valoração obtida no primeiro método utilizado, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Cumprido informar que a presente lista está disponível para consulta, encontrando-se ainda afixada em local visível e público nos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I. P., sito na Av. do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa, bem como na sua página eletrónica sita em <http://www.casapia.pt/>.

Conforme o previsto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria, da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

28 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Serviços Partilhados da Casa Pia de Lisboa, I. P., *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.  
209774574

## Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

## Deliberação n.º 1258/2016

Na sequência da publicação da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, que estabelece as 35 horas como período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, procedendo à segunda alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que produz os seus efeitos a partir de 1 de julho, torna-se necessário proceder à alteração do Regulamento de Horário de Trabalho do INR, I. P.

Assim, por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. de 14 de julho de 2016, foi aprovada a seguinte alteração ao Regulamento de Horário de Trabalho.

## Artigo 1.º

A presente Deliberação define as 35 horas de trabalho como limite máximo semanal dos períodos normais de trabalho.

## Artigo 2.º

## Alteração ao Regulamento de horário

Os artigos 2.º, 6.º, 10.º do Regulamento de Horário de Trabalho, aprovado em anexo à Deliberação n.º 1790/2015, passam a ter a seguinte redação:

## «Artigo 2.º

## Período de funcionamento

1 — [...].

2 — O funcionamento dos serviços do INR, I. P. decorre, nos dias úteis, entre as 8.30 horas e as 20.00 horas, sendo obrigatoriamente afixado de modo visível nos locais de trabalho.

## Artigo 6.º

## Duração do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de 35 horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência dos regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior.

2 — [...].

## Artigo 10.º

## Horário flexível

1 — [...].

2 — [...].

a) [...].

b) [...].

c) [...].

d) [...].

3 — A prestação de serviço pode ser efetuada entre as 8.30 horas e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].»